

ACTA N.º 15/2007  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2007  
 REUNIÃO PRIVADA

Aos nove dias do mês de Julho, do ano dois mil e sete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade.

Pelas 15h30m o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

**FALTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Sr. Vereador Dr. Nuno Manuel Marques Pereira.

**APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 14.

**SALDO DE GERÊNCIA:** - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 09 de Julho, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		3.401.057,25€	Total das Despesas Orçamentais		23.100.742,79€
Execução Orçamental	2.887.770,53€		Despesas Correntes		14.848.622,44€
Operações de Tesouraria	513.286,72€		Despesas de Capital		8.252.120,35€
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>23.405.161,21€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.306.270,73€</b>
Receitas Correntes		16.942.118,22€	<b>Saldo para o Dia Seguinte</b>		<b>3.677.145,28€</b>
Receitas de Capital		6.454.496,87€	Execução Orçamental	3.192.188,95€	
Receitas Outras		8.546,12€	Operações de Tesouraria	484.956,33€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>1.277.940,34€</b>			
<b>Total...</b>		<b>28.084.158,80€</b>	<b>Total...</b>		<b>28.084.158,80€</b>

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente da Câmara começou por saudar todos os presentes e deu início à reunião.

*Intervenções dos Srs. Vereadores*

**VOTOS DE PESAR:** - Pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe foi proposto que fosse exarado em acta um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Dr. Humberto Leitão, médico Aveirense. O Sr. Vereador lembrou que o Dr. Humberto Leitão foi nomeado Director Clínico do Hospital de Aveiro, tendo-lhe sido atribuído um voto de louvor em 1959, como reconhecimento dos relevantes serviços que prestou, tendo também exercido diversos cargos de direcção, nomeadamente, na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro, no Clube dos Galitos e Serviços Municipalizados de Aveiro e tendo ainda desempenhado funções de Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aveiro. Por fim o Sr. Vereador acrescentou que o ilustre médico foi também Director do Jornal “O Lutador”. Porque o desempenho das muitas funções que exerceu muito contribuiu para o seu prestígio, para o progresso e bem estar das populações Aveirenses, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar proposto.

De seguida, o Sr. Vereador **Dr. Jorge Greno** após a distribuição por todos os presentes do “Manual do Sistema de Gestão de Qualidade” aproveitou para realçar a importância da certificação como um instrumento para promover a melhoria do funcionamento da organização, actuando como um factor motivador, ao exigir a participação de todos, e ao estabelecer obrigações na formação dos recursos humanos, contribuindo para a criação de uma nova cultura no sentido da melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Proseguiu, afirmando que a certificação dos serviços será feita por fases, tendo sofrido um atraso relativamente à calendarização prevista, contudo, afirmou que até final do ano estará concluída.

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora **Dr.<sup>a</sup> Marília Martins** iniciou a sua intervenção referindo-se ao Projecto “Petiz” e solicitando, em nome dos Vereadores do PS, mais esclarecimentos sobre este projecto, manifestando o seu desgosto por ter sido confrontada, enquanto Vereadora deste Executivo, sobre este assunto, pela primeira vez, na última reunião da Assembleia Municipal. Referiu ainda que foi, entretanto, abordada por vários agentes da comunidade que se encontravam descontentes com o desenrolar deste processo. Solicitou informações sobre outras propostas que tenham surgido para dar resposta no âmbito das actividades de enriquecimento curricular e as razões porque o Executivo optou pelo “Petiz” e não por outros projectos. Manifestou vontade em ser esclarecida sobre as vantagens logísticas e orçamentais daquele projecto, tendo em conta que tem a Universidade de Aveiro como parceira. Questionou ainda sobre a razão de se ter recorrido a uma Escola de Línguas de Santarém, quando existem várias Escolas credíveis em Aveiro. Por outro lado, ao ter conhecimento que as opções assumidas durante o ano lectivo passado, que envolveram a ACEAV (Associação da Comunidade Educativa de Aveiro), os Agrupamentos, as IPSS, a Banda Amizade e uma Escola de Línguas, tiveram uma avaliação positiva, referiu não serem claros os motivos que levaram o Executivo a enveredar por outro caminho, prejudicando assim a estabilidade dos organismos envolvidos e criando-lhes sérias dificuldades na continuação dos seus trabalhos, nomeadamente às IPSS's, principalmente por terem sido tardiamente informadas da nova opção.

F. H. A. J. S.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira respondendo às questões formuladas pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins, afirmou que na comunicação social foi divulgada muita informação mas que era intenção do Executivo transmitir em primeira-mão todas as diligências encetadas para a concretização daquele trabalho.

Prosseguindo ainda sobre o mesmo assunto, o Sr. Vereador referiu que no ano transacto foi concretizado um trabalho em rede com o Agrupamento de Escolas de Aveiro e com a ACEAV - Associação da Comunidade Educativa de Aveiro nos restantes Agrupamentos.

Informou que foi decidido fazer uma avaliação de todo o projecto para além daquela que estava a ser feita pela DREC–Direcção Regional de Educação do Centro. Acrescentou que foi constatado que a principal das deficiências assinaladas foi a rotatividade dos professores, especialmente os da área de música, contudo, no seu entender, a avaliação foi positiva.

Acentuou que foram colocadas várias hipóteses aos Agrupamentos de Escolas, sendo que os Agrupamentos de Escolas de Aveiro e Eixo optaram pelo Projecto Petiz e os restantes decidiram manter-se com a ACEAV, tendo sido este o projecto mais valorizado e considerado um projecto de sucesso a nível nacional.

Salientou que neste momento existem dois projectos em curso e duas Entidades que fazem a coordenação pedagógica, sendo que o valor a transferir para a concretização de cada um daqueles projectos será o valor que é disponibilizado pela DREC.

O Sr. Vereador indicou que a Comissão de Acompanhamento será constituída por elementos dos vários Agrupamentos de Escolas, da Câmara Municipal, das Associações de Pais e das Entidades que executaram os referidos projectos.

Finalmente, o Sr. Vereador referiu que o Projecto Petiz será desenvolvido nas instalações das IPSS's, conforme ficou acordado.

Ainda relativamente aos protocolos firmados no âmbito das actividades de enriquecimento curricular, o Sr. Vereador assegurou que logo que seja possível, os trará a Reunião de Câmara para conhecimento de todos os Vereadores.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins interveio de novo, referindo que por diversas vezes solicitou esclarecimentos acerca do desenvolvimento de procedimentos no âmbito da Carta Educativa e, por isso mesmo, mais uma vez, lamentou o facto de ter sido surpreendida na Assembleia Municipal, quando as pessoas levantaram uma questão tão importante como esta, tendo em conta as suas repercussões ao nível educativo. Disse ainda não compreender a omissão que houve por parte da Câmara, quer no desenvolvimento de todo este processo para a Educação, quer no envolvimento dos cidadãos, realçando que frequentemente o Sr. Presidente apela à transparência dos processos e ao respeito pela participação dos munícipes nas decisões que lhes dizem directamente respeito.

Manifestou a sua preocupação em esclarecer se no âmbito do “Petiz” as crianças têm de frequentar as três actividades ou se podem optar por apenas uma ou duas, o que é importante como critério de opção para as famílias. Referiu-se ainda ao orçamento que vem do Estado para estas actividades, que contempla 250 euros para as três actividades, 150 para duas e 60 para uma e que isto também tem implicações ao nível dos

orçamentos dos projectos. Na perspectiva dos superiores interesses das partes envolvidas, a Sr.<sup>a</sup> Vereadora afirmou que deveria ter sido realizada uma reunião do Conselho Municipal de Educação, na medida em que aquele órgão representa todos os agentes envolvidos no processo educativo do Concelho, o que permitiria que as questões inerentes ao mesmo fossem analisadas por todas as partes. A Dr.<sup>a</sup> Marília Martins deu nota, mais uma vez, do seu desagrado por um assunto tão importante como aquele não ter sido discutido, atempadamente e de forma adequada, com as IPSS's. Lamentou o facto de as partes envolvidas estarem descontentes e ter tido reflexo público negativo em sede de Assembleia Municipal.

O Sr. **Vereador Dr. Pedro Ferreira** interveio de novo, para referir que o que foi proposto às IPSS's já tinha sido sugerido anteriormente.

Afirmou que tinha a noção que algumas das IPSS's iriam ficar a perder com aquele processo, mas que era um processo educativo e o que interessava era a parte pedagógica do mesmo. Disse, ainda, que no final os pais irão ter mais opções, num universo total de 3200 crianças.

Verbalizou que o Executivo reuniu com todos os parceiros, mas que tinha a noção de que com alguns deles a reunião foi tardia. Concluiu, assumindo politicamente essa responsabilidade.

A Sr.<sup>a</sup> **Vereadora Dr.<sup>a</sup> Marília Martins** no seguimento das palavras proferidas pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, observou que não questionava o projecto, até porque não tinha dados suficientes para o fazer, a sua crítica foi em relação à forma como foi desenvolvido todo o processo e como foi feita ou não a auscultação das partes intervenientes. Questionou porque é que na altura não se considerou a continuidade das IPSS's e agora, depois da exposição pública do assunto na Assembleia Municipal, já se reconsiderava essa possibilidade. Ainda em relação ao mesmo assunto, a Sr.<sup>a</sup> Vereadora acentuou que apesar de estar a acontecer um processo de reconversão de algumas das valências das IPSS's, é responsabilidade da Autarquia facilitar-lhes essa adaptação de modo gradual e não lhes criar mais constrangimentos. Salientou ainda que à medida que acontece a implementação da Carta Educativa, estas análises e reflexões devem ser amplamente discutidas em sede de Conselho Municipal de Educação.

A Sr.<sup>a</sup> **Vereadora Dr.<sup>a</sup> Margarida Dias Ferreira** no uso da palavra indagou o Executivo sobre o ponto de situação da intervenção da Câmara Municipal relativamente à recuperação dos relvados do Parque de S. João.

O Sr. **Vereador Dr. Capão Filipe** procurando responder à questão colocada, afirmou que se tem de conviver com aquela circunstância, dado tratar-se de um projecto que envolve muito dinheiro para a sua resolução. Relativamente ao arranjo da iluminação, o Sr. Vereador informou que os Técnicos da Câmara irão reunir com o empreiteiro da obra, para que ele assumia a responsabilidade por aquela situação.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** - O Sr. **Presidente da Câmara** deu início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

*Saiu da sala o Sr. Vereador Dr. Jorge Greno*



e a SIMRIA, o qual faz parte integrante da presente acta e se anexa. Ouvidas as explicações prestadas pelo Sr. Vereador, foi deliberado, por maioria, com 3 abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade, ratificar a assinatura do referido Acordo.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira de novo no uso da palavra, fez uma breve abordagem histórica da SIMRIA-SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DA RIA, S.A e uma concisa explanação em torno do acordo de regularização de dívida celebrado entre aquela empresa e o Município de Aveiro.

Alertou para o facto de o sistema ter sido sobredimensionado e por isso ter dado origem a grandes discrepâncias em termos nominais, sublinhando que a Câmara não irá pagar o montante do acordo, contudo, assumirá o diferencial daquele valor devido ao contrato estabelecido entre ambas as Entidades.

Observou que o valor que estava a ser facturado por parte da SIMRIA aos Municípios, era o que estava previsto no contrato e que foi feito um acordo em relação ao montante que estava a ser realmente entregue à SIMRIA e o remanescente será pago em dividendos da empresa.

Outro aspecto realçado pelo Sr. Vereador foi que havia toda uma série de questões relativas ao enquadramento da dívida que careciam de uma análise aprofundada, sendo que o relatório final da auditoria demonstrou que o Município tinha, efectivamente, uma dívida perante a SIMRIA.

Assegurou que o Município reconhece a sua dívida à SIMRIA no valor global de três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e catorze euros e trinta e cinco cêntimos (3.362.314,35€) e ainda a dívida respeitante aos caudais de 1 de Janeiro de 2007 a 30 de Abril de 2007, no montante de oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos (884.256,25€).

Deu a conhecer que no referido acordo ficou estipulado o Município liquidar a quantia de um milhão, novecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e seis euros e noventa e três cêntimos (1.915.956,93€) e os Serviços Municipalizados de Aveiro as quantias de um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos (1.446.357,42€) e de oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos (884.256,25€).

Finalizou, dando a conhecer que a SIMRIA e o Município reconhecem a existência de problemas técnicos no Sistema Multimunicipal, tais como medição de caudais e a existência excessiva de caudais de infiltração, mas que a SIMRIA se comprometeu a resolvê-los no mais curto espaço de tempo.

**REABILITAÇÃO DA CASA MAJOR PESSOA – TERCEIRO ADICIONAL:** = De acordo com os fundamentos constantes na informação n.º 312/GCP/2007 do Gabinete de Contratação Pública, inserido no Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 14º e no n.º 1 e n.º 3 do artigo 45º, ambos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aprovar a minuta do terceiro adicional ao contrato de empreitada de Reabilitação da Casa Major Pessoa, que tem por objecto a execução dos trabalhos a mais nas escadas entre o 2º e 3º piso, omissos no projecto inicial, pela importância global de catorze mil, novecentos e nove euros e setenta e oito cêntimos (14.909,78€), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA JOANA – 2º CONTRATO ADICIONAL:** – Presente

a informação n.º 65/DPO/2007 da Divisão de Projectos e Obras, integrada no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 7, do art. 26º e art. 116º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aprovar a execução dos trabalhos a mais, relativamente à obra referida em epígrafe, devidamente identificados na referida informação, pelo valor global de quatro mil, quinhentos e vinte e três euros e doze cêntimos (4.523,12 €), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**2. EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCADAS NA QUINTA DO OLHO D'ÁGUA – ANULACÃO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO Nº 25/05:** – De acordo com a informação

n.º 495/2007 do Gabinete de Contratação Pública, integrado no Departamento Jurídico, cujo teor aqui se dá como reproduzido, foi deliberado, por unanimidade, proceder a um Acordo para Resolução Convencional do procedimento por ajuste directo nº 25/05, que tem por objecto a “Recuperação das Escadas na Quinta do Olho D’Água, em Esgueira”, adjudicado pelo Executivo aos quatro de Julho de 2005, ao concorrente ANTERO SANTOS & SANTOS, LDA., pela importância de doze mil, oitocentos e sessenta euros e dez cêntimos (12.860,10€), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi igualmente deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do referido acordo, nos termos do disposto no art. 240º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO ROMÃO – SANTA JOANA:** – Dando continuidade ao procedimento, por ajuste directo, iniciado por deliberação de 5 de Março do corrente ano e de acordo com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à empresa VÍTOR ALMEIDA E FILHOS, LDA. a empreitada supra citada, pelo valor global de dezanove mil, duzentos e trinta e dois euros (19.232,00€), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**PLANO DE PORMENOR DO CENTRO:** - Presente a informação n.º 144/DEF/06 – 2007 da Divisão Económico-Financeira, afecta ao Departamento Económico-Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, proceder à cessão da posição contratual do lote 11 do Plano de Pormenor do Centro, que o Município detém no contrato de locação financeira na modalidade de “Leaseback”, celebrado em 28 de Agosto de 2003, entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Banco BPI, S.A., à empresa CILVIRIA, S.A. Desta forma, é dada exequibilidade prática à deliberação camarária datada de 27 de Novembro de 2006, em que este órgão alienou à empresa CILVIRIA, S.A. o referido lote.

**PLANO DE PORMENOR DO CENTRO:** - Face à informação n.º 142/DEF/06 – 2007 da Divisão Económico-Financeira, integrada no Departamento Económico Financeiro, e para dar exequibilidade prática à deliberação do Executivo Camarário datada de 27 de Novembro de 2006, em que este órgão autorizou a alienação em hasta pública do Lote 13, do Plano de Pormenor do Centro, foi deliberado, por unanimidade,

proceder à recompra do referido lote, no âmbito do contrato de locação financeira na modalidade de “Leaseback”, celebrado em 28 de Agosto de 2003 entre o Município de Aveiro e o Banco BPI, SA..

**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE APOIO PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DAS BARROCAS:** – Face ao conteúdo da informação n.º 79-DPO/2007 da Divisão de Projectos e Obras, inserida no Departamento de Projecto e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o relatório de Análise das Propostas referente ao fornecimento acima referenciado, adjudicar os lotes 1 a 6 e 8 à firma NAUTILUS, SA pelos valores de cinco mil, oitocentos e oitenta euros (5.880,00€), cinco mil, setecentos e quarenta e três euros (5.743,00€), seiscentos e cinquenta euros (650,00€), setecentos e noventa euros (790,00€), mil oitocentos e quatro euros (1.804,00€), trezentos e noventa e três euros (393,00€) e cento e treze euros (113,00€), respectivamente, resultando no valor total de quinze mil, trezentos e setenta e três euros (15.373,00€), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e o lote 7 à firma LEMIS, LDA., pelo preço de trezentos e oito euros (308,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**LOTEAMENTO DA RUA FERNANDO PESSOA, FREGUESIA DE SANTA JOANA:** – Em conformidade com a informação n.º 470/2007 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta a Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, proceder à execução dos trabalhos de gestão de combustível, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, num terreno sito nas traseiras do loteamento da Rua Fernando Pessoa, Freguesia de Santa Joana, propriedade de MANUEL VICENTE PACHECO DA CRUZ.

**PARQUES DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS NA CIDADE DE AVEIRO:** – De acordo com a informação n.º 371/DT/2007 da Divisão de Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta para a localização de novos parques de estacionamento de bicicletas na cidade de Aveiro e que contempla:

- Criação de 28 parques novos, sendo 10 destes, colocados onde anteriormente estavam localizados os Parques BUGAS, removidos pela MoveAveiro, por não garantirem a manutenção dos mesmos;
- Reparação e reordenamento dos parques existentes no Bairro de Santiago, da Freguesia da Glória;
- Remoção dos suportes para bicicletas junto do Governo Civil;
- Adopção de um modelo único para os parques, possibilitando a sua uniformização;
- Sinalização de cada parque com o sinal de estacionamento autorizado, juntamente com o painel indicador de estacionamento para bicicletas.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que a sua implementação seja efectuada como uma medida permanente, no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade de 2007.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe fez questão de salientar que a criação de mais parques de estacionamento para bicicletas constitui uma forma de incentivo ao uso daquele meio de transporte.

3 **CONCESSÃO DE UM LUGAR DE ENGRAXADOR SITO NA PRAÇA MELO FREITAS:** - Com base nos fundamentos constantes nas informações n.ºs 38/07 da Divisão de Acção Social, integrada no Departamento de Habitação e Acção Social, e 482/DCC/07 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, por ajuste directo, a concessão do lugar de engraxador, sito na Praça Melo Freitas, ao Sr. VÍTOR MANUEL GONÇALVES LOMBA, pela importância mensal de dois euros e cinquenta cêntimos (2,50€).

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a respectiva minuta do contrato, a qual faz parte integrante da presente acta e se anexa.

4 **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO SOCIAL DE AZURVA:** - Em consonância com a informação n.º 67/07 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, integrada no Departamento de Habitação e Acção Social, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização do Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e o CENTRO SOCIAL DE AZURVA, o qual prevê, por um lado, o pagamento por parte desta Câmara Municipal das despesas efectuadas com a adaptação/trans formação da viatura de 9 lugares, no montante de quinze mil euros (15.000,00€), através de prestações mensais de trezentos euros (300,00€) cada, e, por outro lado, inclui como contrapartida para esta Autarquia, a cedência da viatura para o desenvolvimento e apoio ao trabalho de rua, junto de grupos desfavorecidos da população, nomeadamente, arrumadores de automóveis e prostitutas.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a respectiva minuta, que se anexa à presente acta.

**ACORDO DE REVISÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A CERCIAV:** - Com base na informação n.º 68/07 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, afecta ao Departamento de Habitação e Acção Social, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Revisão do Protocolo celebrado em 19 de Maio de 2005, entre a Câmara Municipal de Aveiro e a CERCIAV e que prevê, em relação ao Protocolo inicial, a alteração do valor da comparticipação financeira a atribuir a quatro utentes do CENTRO DE ACTIVIDADES OCUPACIONAIS DA CERCIAV, que passa a ser fixado por referência ao valor da pensão social prevista na Portaria n.º 432/2006, de 3 de Maio, e de acordo com a escala de avaliação da rentabilidade de cada um dos trabalhadores ocupacionais, elaborada pela CERCIAV.

**ASSOCIAÇÃO HUMANIARTE:** - Face à informação n.º 47/2007 da Divisão da Juventude, incluída no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo com a Associação em epígrafe, para possibilitar a continuidade do Projecto "Espaço +" durante o corrente ano.

*Saiu da sala a Sr.ª Vereadora Dr.ª Margarida Dias Ferreira*

**PIEF – PLANO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:** - Face à informação n.º 73/2007 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, integrada no Departamento de Habitação e Acção Social, foi

deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de parceria entre o PETI-PROGRAMA PARA A PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL e a Câmara Municipal, para a implementação de dois Planos Integrados de Educação e Formação (PIEF) no concelho de Aveiro, os quais se concretizam pela disponibilização de passes gratuitos para os jovens inseridos nas turmas de PIEF e pela cedência pontual de transportes para as visitas de estudo que vierem a ser programadas, no decorrer do ano lectivo 2007/2008.

*Entrou na sala a Sr.ª Vereadora Dr.ª Margarida Dias Ferreira*

**C.S.C.D. – CENTRO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVO DO PESSOAL DA SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE DO DISTRITO DE AVEIRO C.S.C.D.A. 513:** – Presente o ofício nº 700155, de 6 de Junho de 2007, da Instituição em epígrafe, a solicitar o apoio da Câmara Municipal para a realização dos trabalhos inerentes aos arranjos exteriores dos equipamentos sociais que lhe estão associados, cujo montante se estima no valor máximo de duzentos e cinquenta mil euros (250.000,00€). De acordo com as fundamentos invocados pelo Sr. Presidente de Câmara, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins questionou o facto de o referido ofício não estar acompanhado de uma informação da Divisão de Acção Social para fundamentar o projecto e solicitou esclarecimentos sobre o mesmo.

O Sr. Presidente salientou a importância deste projecto e esclareceu os responsáveis pelo mesmo que tinham um prazo, que estava a esgotar, para apresentarem prova do aval da Câmara Municipal.

*Entrou na sala o Sr. Vereador Dr. Jorge Greno*

**5 NORMAS DE FUNCIONAMENTO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DAS GALERIAS MUNICIPAIS DE AVEIRO:** - Pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe foram presentes ao Executivo as Normas de Funcionamento e Condições de Utilização das Galerias Municipais de Aveiro, as quais fazem parte integrante da presente acta e se anexam. Submetido o documento a votação, foi o mesmo aprovado, por unanimidade.

*Saiu da sala a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins*

**FESTAS DA RIA - 2007:** - Considerando a informação n.º 73/2007 da Divisão de Acção Cultural, afecta ao Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, mediante o qual foi aprovado o orçamento indicado para o programa de Animação para as Festas da Ria, no valor total de vinte e sete mil e duzentos euros (27.200,00€).

**6 DIA EUROPEU SEM CARROS 2007:** – Na sequência do convite efectuado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Secretaria do Ordenamento do Território e Cidades, ao Município de Aveiro, para este aderir à 8ª Edição do “DIA EUROPEU SEM CARROS”, e face à informação n.º 381/Damb/07 da Divisão de Ambiente, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, cujo teor aqui se dá como transcrito e se anexa à presente acta, foi deliberado, por unanimidade aderir ao referido evento, a decorrer nos dias 21 e 22

de Setembro do corrente ano, procedendo ao condicionamento do trânsito na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, no dia 22 das 8h00 às 19h00, sendo o orçamento global do projecto de sete mil e quinhentos euros (7.500,00€).

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe deu a conhecer que, este ano, o tema do Dia Europeu sem Carros é “Melhores Ruas para as Pessoas”. Neste dia será reservada uma área para peões, bicicletas, veículos eléctricos e, em particular, transportes públicos. Neste âmbito, o Sr. Vereador, referiu que será uma oportunidade para se testarem novas medidas ou desenvolvimentos no que respeita à mobilidade urbana.

Referiu que o “Dia Europeu sem Carros” contribuirá para testar quais os efeitos de uma eventual pedonização da Av. Dr. Lourenço Peixinho, reafectando o espaço viário ao tráfego não motorizado, e suas implicações para a circulação automóvel na sua envolvente. O evento irá proporcionar, ainda, aos cidadãos uma oportunidade para redescobrirem a Av. Dr. Lourenço Peixinho, no que diz respeito ao seu comércio, aos seus habitantes e ao seu património, num ambiente mais saudável e agradável. Também irá constituir uma oportunidade para os cidadãos se deslocarem a pé, utilizarem a bicicleta e os transportes públicos, em vez do automóvel privado.

Servirá também para ensaiar novas soluções de mobilidade, a fim de avaliar a sua viabilidade, aceitabilidade e popularidade, através da divulgação do denominado sistema “car pooling”, a partilha de viaturas exemplificado através de colaboradores da Câmara Municipal de Aveiro e outras entidades/empresas aderentes e da população em geral.

O Sr. Vereador realçou que se pretende implementar a partilha de viaturas por colaboradores da Câmara e outras entidades que queiram aderir e organizar boleias entre estes, e premiar os condutores dos veículos com 3 ou mais ocupantes, oferecendo-lhes o estacionamento gratuito na área parconizada (actualmente gerida pela Moveaveiro) na envolvente da Fábrica Campos.

Para a promoção e organização desta acção na Avenida, foi ouvida a Associação Comercial de Aveiro.

De seguida o Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade, aludindo ao mesmo assunto, referiu que considerava interessante o impacto que o evento irá ter na Av. Dr. Lourenço Peixinho mas que, na sua opinião, deveria alargar-se o âmbito geográfico das vias sem carros à zona da Beira-Mar, tendo lamentado o facto de aquela não ter sido incluída no referido evento.

**REDE EUROPEIA DE CIDADES ENERGIE-CITES:** – Foi presente, pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a proposta para adesão à Rede Europeia de Cidades Energie-Cites. Após breve troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, formalizar a adesão do Município de Aveiro à REDE DE CIDADES ENERGIE-CITES, tendo em conta os seus estatutos e respectiva carta de adesão.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, designar, para efeitos de subscrição da carta de adesão, como representante político, o Dr. Luís Miguel Capão Filipe, na qualidade de Vereador do Pelouro do Ambiente, e como representante técnico o Eng.º Fernando Geraldo Dias Almeida, Técnico Superior da Divisão de Ambiente.

**ATRIBUIÇÃO DE LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTES PUBLICITÁRIOS DE GRANDE DIMENSÃO/OUTDOORS:** – Na sequência do requerimento enviado pela empresa RED LITORAL, LDA. a solicitar o não pagamento de dezassete mil, novecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos (17.938,09€) pelos atrasos causados na colocação dos outdoor's adjudicados à mesma, por deliberação de Câmara de 2 de Novembro de 2006, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com os fundamentos expressos na informação n.º 303/GCP/07 do Gabinete de Contratação Pública, incluído no Departamento de Jurídico, deferir o pedido.

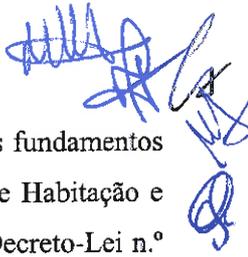
**CLUBE ESTRELA AZUL:** – De acordo com a informação n.º 28-PA da Divisão de Desporto, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização de um Contrato-Programa com o Clube supra referenciado, no valor de 15% do orçamento inscrito no processo de candidatura efectuada pelo mesmo à MEDIDA 1 DO INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL – “SAÚDE E SEGURANÇA NAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS”, a ser pago em duas tranches, a primeira no início da obra e a segunda após a conclusão da mesma, mediante apresentação dos respectivos documentos comprovativos.

**VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA:** - Presente a informação n.º 66-PS da Divisão de Desporto, contida no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, a solicitar autorização para a participação de dois funcionários no acompanhamento da “VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA” bem como a atribuição de apoio financeiro à organização do referido evento, no valor de mil, oitocentos e setenta e cinco euros (1.875,00€), destinado a suportar os custos logísticos dos elementos da Divisão durante todo o período da actividade. Foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido.

**FUTEBOLSHOW ON TOUR:** – Com base na informação n.º 68-AR da Divisão de Desporto, inserida no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, apoiar a realização da terceira edição do “FUTEBOLSHOW ON TOUR”, a ter lugar em Aveiro, no dia 21 de Agosto, entre as 09h00 e as 18h00, mediante o seguinte apoio logístico: emissão das licenças de ocupação da via pública e de ruído; cedência e colocação de contentores de lixo no Rossio; limpeza do local antes e após a realização do evento; cedência de grades de contenção e reserva do estacionamento (paragem de transportes ocasionais, em frente ao Café Gato Preto) de 19 de Agosto, à noite, até às 21h00m do dia 21 de Agosto.

**TACA DE PORTUGAL DE TRIATLO:** – De acordo com o solicitado na informação n.º 69-PA da Divisão de Desporto, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, apoiar a realização do evento supra citado, a realizar-se em Aveiro, nos dias 14 e 15 de Julho, através da prestação do apoio logístico solicitado, bem como, da atribuição de um subsídio à FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TRIATLO, no valor de oito mil euros (8.000,00€), destinado a comparticipar o pagamento de parte dos prémios, do almoço a realizar no dia 15 de Julho e da transmissão televisiva.

9



**HABITAÇÃO SOCIAL – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:** – Em consonância com os fundamentos expressos na informação n.º 252/07 da Divisão de Habitação Social, afecta ao Departamento de Habitação e Acção Social, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro e do Despacho 38/SEHU/85 de 5 de Julho, considerar o agregado familiar de PEDRO MIGUEL MONTEIRO em situação de emergência. R:

**ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO:** - De acordo com a informação n.º 45/07 da Divisão da Juventude, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, a solicitar a atribuição de um subsídio, no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€), à referida Associação para a edição do GUIA JOVEM 2007/2008, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido. Li

**ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO:** - Face ao solicitado na informação n.º 46/07 da Divisão da Juventude, afecta ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação supra citada, no valor de seiscentos e cinquenta euros (650,00€), destinado a participar a edição de DVD'S GUIA JOVEM 2007/2008.

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO:** - O Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos cedeu a palavra ao Sr. Eng.º José Cruz, Chefe da Divisão de Património Imobiliário, que passou a explicar o âmbito do presente Protocolo. Após breve troca de impressões, o Executivo, deliberou, por unanimidade, aprovar o referido documento que tem por objecto a cedência graciosa à Câmara Municipal de Aveiro, por parte do Sr. AQUILES CAPELA, de uma parcela de terreno no tardo do lote sito na Rua Miguel Torga, inscrito na matriz urbana sob o n.º 1947, da Freguesia de Eixo, com a área de 3,75m<sup>2</sup>, destinado a integrar o domínio público municipal, por via da implantação de uma paragem de autocarro.

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO:** - Ouvidos os esclarecimentos prestados pelo Sr. Eng.º José Cruz, Chefe da Divisão de Património Imobiliário, que explicou o âmbito do presente Protocolo a celebrar entre LUZIA DE JESUS e a Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade aprovar, mediante o qual Luzia de Jesus cede graciosamente a esta Autarquia uma parcela de terreno no tardo do lote sito na Rua Miguel Torga, inscrito na matriz urbana sob o n.º 1578, da Freguesia de Eixo, com a área de 3,75m<sup>2</sup>, destinado a integrar o domínio público municipal, por via da implantação de uma paragem de autocarro.

**AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À CARITAS:** - Face à informação n.º 282/07 da Divisão de Património Imobiliário integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial e após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Eng.º Cruz, foi deliberado, por unanimidade, adquirir uma parcela de terreno destinada à implantação do edifício da CÁRITAS DIOCESANA DE AVEIRO, à empresa "Abilfran-Imóveis, Lda", sita na Rua do Viso, da Freguesia de Santa Joana, a desanexar do artigo matricial rústico sob o n.º 02248, da mesma Freguesia, com a área de 3.739,00m<sup>2</sup>, à qual se atribui o valor de noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco euros (93.475,00€), sendo o pagamento efectuado em duas prestações, a primeira de vinte e três

mil, quatrocentos e setenta e cinco euros (23.475,00€) com a assinatura do contrato promessa, e a segunda e última, no valor de setenta mil euros (70.000,00€), com a celebração da respectiva escritura.

**PDA – PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO, E.M - ALIENAÇÃO DE PARCELAS DE**

**TERRENO:** – Face à informação nº 286/07 da Divisão de Património Imobiliário integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial e após esclarecimentos prestados pelo Sr. Eng.º Cruz, foi deliberado, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Marília Martins, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. Rocha Andrade, proceder à alienação das seguintes parcelas de terreno ao Parque Desportivo de Aveiro, ao preço unitário de cinco (5,00€)/m<sup>2</sup>, perfazendo o valor global de cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco euros (139.755,00€), conforme o previsto e exposto nos Instrumentos de Gestão Provisional para o triénio 2006-2008, devidamente aprovado: Parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 4667, com a área registada na matriz de 6.800m<sup>2</sup>, sendo a área real de 9.809m<sup>2</sup>, sita no lugar de Pé de Frade, pelo valor de quarenta e nove mil, e quarenta e cinco euros (49.045,00€); parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 5039, com a área registada na matriz de 1.360m<sup>2</sup>, sendo a área real de 1.592m<sup>2</sup> sita no lugar de Macócos, pelo valor de sete mil novecentos e sessenta euros (7.960,00€); parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 2509, com a área registada na matriz de 120m<sup>2</sup>, sendo a área real de 132m<sup>2</sup>, sita no lugar de Macócos, Freguesia de Esgueira, pelo valor de seiscentos e sessenta euros (660,00€); parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 5042, com a área registada na matriz de 1.680m<sup>2</sup>, sendo a área real de 2.280m<sup>2</sup>, sita no lugar de Macócos, Freguesia de Esgueira, pelo valor de onze mil e quatrocentos euros (11.400,00€); parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 4650, com a área registada na matriz de 1.190m<sup>2</sup>, sendo a área real de 1.856m<sup>2</sup>, sita no lugar de Pé de Frade, Freguesia de Eixo, pelo valor de nove mil duzentos e oitenta euros (9.280,00€); parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 5040, com a área registada na matriz de 2.320m<sup>2</sup>, sendo a área real de 2.482m<sup>2</sup>, sita no lugar de Macócos, pelo valor de doze mil quatrocentos e dez euros (12.410,00€); parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 2.506, com a área registada na matriz de 1.640m<sup>2</sup>, sendo a área real de 1.773m<sup>2</sup>, sita no lugar de Macócos, Freguesia de Esgueira, pelo valor de oito mil oitocentos e sessenta e cinco euros (8.865,00€); parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 5225, com a área registada na matriz de 460m<sup>2</sup>, sendo a área real de 606m<sup>2</sup>, sita no lugar de Lagoa do Junco, pelo valor de três mil e trinta euros (3.030,00€); parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 5035, com a área registada na matriz de 910m<sup>2</sup>, sendo a área real de 1.200m<sup>2</sup>, sita no lugar de Macócos, pelo valor de seis mil euros (6.000,00€); parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o art. de matriz nº 2503, com a área registada na matriz de 2.030m<sup>2</sup>, sendo a área real de 2.048m<sup>2</sup>, sita no lugar de Macócos, pelo valor de dez mil duzentos e quarenta euros (10.240,00€); parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 5031, com a área registada na matriz de 1.000m<sup>2</sup>, sendo a área real de 889m<sup>2</sup>, sita no lugar de Macócos, pelo valor de quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros (4.445,00€);

parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 2511, com a área registada na matriz de 1350m<sup>2</sup>, sendo a área real de 2.010m<sup>2</sup>, sita no lugar de Macócos, pelo valor de dez mil e cinquenta euros (10.050,00€) e parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial sob o artigo de matriz nº 4658, com a área registada na matriz de 1.300m<sup>2</sup>, sendo a área real de 1.274m<sup>2</sup>, sita no lugar de Pé de Frade, Freguesia de Eixo, pelo valor de seis mil, trezentos e setenta euros (6.370,00€).

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade afirmou que embora não desprezasse as explicações técnicas, entendia que deveria ser feita uma análise rigorosa daquela matéria porque, na sua opinião, nada se afigurava claro. Recomendou a elaboração de um parecer jurídico em relação a este processo, porque havia duas questões a considerar, a questão jurídica e a questão dos valores materiais, que deveriam ser cuidadosamente analisadas.

**ACERTO DE ESTREMAS:** – Face ao solicitado pela requerente, no âmbito do processo de Obras n.º 56/1990, e de acordo com a informação n.º 281/07 da Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, proceder à alienação da parcela de terreno, sita no lugar de Santiago, Rua de São Tiago Velho, inscrita na matriz urbana sob o n.º P4984, da Freguesia da Glória, com a área de 71,00m<sup>2</sup>, destinada a rectificar as extremas do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 00964/Glória, pelo valor de trinta e três mil, cento e cinquenta e sete euros e dezasseis cêntimos (33.157,16€).

**EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO:** – Face ao requerimento apresentado por MÁRIO DUARTE FONSECA SANTOS, proprietário do lote n.º 26, integrado no loteamento de Mamodeiro, Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, adquirido à Câmara Municipal de Aveiro e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01343, a solicitar a extinção da cláusula de reversão constante da respectiva escritura, para efeitos de alienação do referido lote, e considerando a informação n.º 265/2007 da Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o requerido.

De seguida o Sr. Presidente da Câmara solicitou a introdução de alguns assuntos urgentes, na Ordem do Dia, que careciam de deliberação, ao abrigo do disposto no art. 83º parte final, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção, tendo os membros presentes deliberado, por unanimidade, aceitar a introdução dos assuntos abaixo indicados.

**ESPAÇO INTERNET MUNICIPAL – CASA MUNICIPAL DE JUVENTUDE:** – Presente pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira a informação n.º 163/DEF/07 – 2007 da Divisão Económico-Financeira, afecta ao Departamento Económico-Financeiro, relativamente à qual foi deliberado, por unanimidade, no âmbito do apoio financeiro do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, atribuído ao projecto Espaço Internet Municipal – Casa Municipal de Juventude, autorizar a abertura de uma conta bancária específica para o efeito, tendo em vista o cumprimento dos termos de aceitação do referido projecto, bem como aprovar o Acordo de Parceria, que se anexa.

**OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA DO SOLPOSTO:** – Na sequência do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Santa Joana a solicitar a abertura de concurso para substituição do telhado da Escola EB1 do Solposto e reparação das casas de banho e de acordo com a informação PD009/DPO/2007 da Divisão de Projecto e Obras, inserida no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso limitado, sem publicação de anúncio, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada mencionada em epígrafe, no valor de cento e nove mil, duzentos e setenta e cinco euros (109.275,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

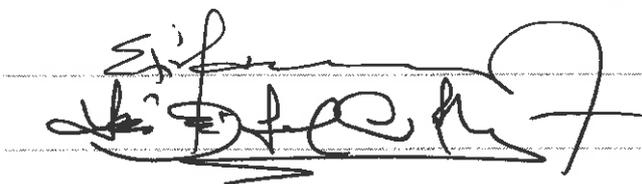
Mais foi deliberado, por unanimidade, designar o Eng.º Higino Póvoa, a Arq.ª Emília Lima e o Eng.º João Paulo Tavares para constituírem a Comissão de Análise de Propostas do Concurso e o Eng.º Adelino Lopes para fiscal e coordenador de segurança em obras, conforme o estabelecido no artigo 178º e seguintes do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro de 2003.

**CONGREGAÇÃO “CARMELO CRISTO REDENTOR”:** - Na sequência do requerimento enviado pela Congregação em epígrafe, a solicitar a reavaliação da cedência gratuita do passe social, por mais um ano, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o disposto na informação n.º 71/07 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, integrada no Departamento de Habitação e Acção Social, deferir o pedido.

**PROCESSO DE OBRAS:** - Na sequência do requerimento apresentado pela FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ESGUEIRA, a solicitar que seja concedida a isenção das taxas de construção de um Edifício Polivalente, situado no lugar de Mataduços, respeitante ao processo de obras n.º 597/2001, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido e, assim, declarar expressamente o especial interesse público do referido empreendimento, de acordo com o disposto no artigo 33º do Regulamento de Taxas, Licenças e Autorizações Urbanísticas do Município de Aveiro.

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** – Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18h30mn. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e por mim, Maria de Fátima Nunes Lopes, Técnica Superior 2ª Classe da Secção de Actas da Divisão de Organização e Administração.



Acta n.º 15 de 09 de Julho de 2007

Assinado

Maria Martins

Qualificação

Fátima Rocha Machado

## ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** SIMRIA – SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DA RIA, S.A., doravante denominada Simria, sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos, pessoa colectiva nº 503929441, com sede na Rua Capitão Sousa Pizarro, nº 60, 3810-076 Aveiro, neste acto representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. Joaquim Sérgio Hora Lopes e pelo Vogal do mesmo Conselho de Administração, Engº Nelson Carlos Geada de Sousa.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por Município, pessoa colectiva de direito público nº 505 931 192, com sede nos Paços do Concelho, Praça da República, Aveiro, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Élio Delgado da Maia, ao abrigo da competência que lhe está atribuída pela alínea a) do nº 1 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01.

É CELEBRADO O SEGUINTE ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA, nos termos e condições definidos nas cláusulas seguintes.

### PRIMEIRA

1. O Município aceita e reconhece integralmente a sua dívida à Simria no valor global de € 3.362.314,35 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil trezentos e catorze euros e trinta e cinco cêntimos), conforme artigo 30º da Petição Inicial respeitante à Acção Ordinária nº 1741/07.0TB AVR, que corre termos no 2º juízo cível do Tribunal Judicial de Aveiro.

1  
J. M. F.

HUN  
7

2. A acrescer ao disposto no nº 1 da presente cláusula, o Município reconhece ainda a dívida respeitante aos caudais de 1 de Janeiro de 2007 a 30 de Abril de 2007, no montante de €884.256,25 (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos).

## SEGUNDA

Os montantes referidos na cláusula anterior serão pagos através de depósito na conta de Depósitos à Ordem nº 2169022560130, constituída em nome da Empresa na Agência da Caixa Geral de Depósitos, em Aveiro, nos termos definidos na Cláusula Quarta.

## TERCEIRA

A Simria e o Município reconhecem a existência de problemas técnicos no Sistema Multimunicipal tais como medição de caudais e a existência excessiva de caudais de infiltração, devendo igualmente ser equacionada uma melhor integração no Sistema Multimunicipal das Estações Elevatórias. Dada a complexidade das questões, a Simria envidará todos os esforços para que, em todo o sistema, elas sejam resolvidas no mais curto espaço de tempo possível.

## QUARTA

1. O Município obriga-se a proceder ao integral reembolso do valor de que é credora a Simria, de acordo com o disposto nas alíneas seguintes:

a) Do valor da dívida referenciado no nº 1 da cláusula primeira, o órgão executivo "Câmara Municipal de Aveiro", em nome e representação do Município, compromete-se a liquidar a quantia de €1.915.956,93 (um milhão

M  
F-3

novecentos e quinze mil novecentos e cinquenta e seis euros e noventa e três cêntimos);

b) Do valor da dívida referenciada no nº 1 da cláusula primeira os "SMA – Serviços Municipalizados de Aveiro", entidade gestora da rede do Município de Aveiro, equiparada a pessoa colectiva com o nº 680012842, compromete-se a liquidar, em nome e representação do Município, a quantia de €1.446.357,42 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos); Além disso, comprometem-se ainda os SMA, igualmente em nome e representação do Município, a liquidar a quantia indicada no nº 2 da cláusula primeira, no montante de €884.256,25 (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos).

c) Toda a dívida, nos termos enunciados nas anteriores alíneas a) e b) da presente cláusula, será paga no prazo máximo de 12 (Doze) anos, a contar da data da celebração deste Acordo de Regularização de Dívida.

d) Após a data da celebração deste Acordo de Regularização de Dívida, haverá lugar ao pagamento mensal de juros compensatórios a uma taxa nominal variável, indexada à Euribor a 1 mês, em vigor no início de cada período de referência, acrescida do "spread" de 0,5%, donde resulta, na data da feitura deste Acordo, uma taxa de juros de 4.61% (sendo 10.58% a taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais).

e) O valor da dívida será pago em 120 parcelas mensais, iguais de capital, vencendo-se a primeira parcela 25 meses após a data deste Acordo.

f) Nos termos do Aviso nº 191/2007 (2ª série) da Direcção Geral do Tesouro publicado no Diário da República (II série), nº 4 de 05/01/2007, o valor da taxa supletiva para efeitos de mora, referida na alínea anterior é, para o

Handwritten initials: JMN  
F 3  
7

semestre em curso, de 10.58% e decorre do Decreto Lei nº 32/2003, de 17 de Fevereiro, que refere que os juros aplicáveis aos atrasos de pagamento em transacções comerciais são os estabelecidos no Código Comercial, cujo § 3º do Artº 102º conjugado com a Portaria nº 597/2005 de 19 de Julho, determina que tal taxa será a aplicada pelo Banco Central Europeu à sua mais recente operação principal de refinanciamento efectuada antes do 1º dia de Janeiro ou de Julho, consoante se esteja, respectivamente, no 1º ou no 2º semestre do ano civil, acrescida de 7,0%.

g) Se, em qualquer momento da vigência do presente Acordo a taxa contratual estabelecida na precedente alínea d) for superior à taxa supletiva de juros moratórios, tal como apurada nos termos da alínea f), aplicar-se-á esta última, desde o início do período mensal em que tal se verifique.

h) O Município poderá optar pela antecipação do reembolso do capital em dívida, total ou parcialmente, sem qualquer penalização.

i) Ficam por conta do Município todas as despesas que possam vir a ter lugar na vigência do presente Acordo, e do mesmo emergentes, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

2. Em caso de mora, a Simria poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, a título de cláusula penal, juros calculados à taxa de juro prevista na alínea f) do número 2., a qual é, nesta data, de 10.58%.

3. O Município assume o compromisso de não invocar nem efectuar quaisquer deduções sobre os montantes reconhecidos nas alíneas a) e b) do nº 1 da presente Cláusula Quarta deste Acordo.

## QUINTA

1. A Simria poderá resolver este Acordo ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas.

2. O Município aceita, desde já, que a Simria poderá ceder, no todo ou em parte, e a um ou mais cessionários, os créditos de que ela é titular perante si, aqui expressamente reconhecidos e nas condições estabelecidas neste Acordo de Regularização de Dívida, sem prejuízo do disposto sobre a assunção das responsabilidades previstas na Cláusula Terceira, que não são susceptíveis de cedência e permanecerão na esfera jurídica das ora outorgantes.

3. Caso ocorra a cedência prevista no número anterior, o Município compromete-se a liquidar as respectivas comissões, sendo que os direitos que, para a Simria, resultam deste Acordo, à excepção do estabelecido na Cláusula Terceira, serão transmitidos ao cessionário, que os poderá exercer nos exactos termos em que a Simria o poderia fazer.

4. O presente Acordo constitui título executivo no termos da alínea c) do artº 46º do Código de Processo Civil, escolhendo as partes o foro do tribunal competente da Comarca de Aveiro para todas as questões dele emergentes.

## SEXTA

1. A Simria e o Município comprometem-se, com a assinatura do presente Acordo de Regularização de Dívida, a pôr termo imediato à acção ordinária nº 1731/07.0TB AVR que corre seus termos no 2º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Aveiro, por meio da competente transacção, nos termos e

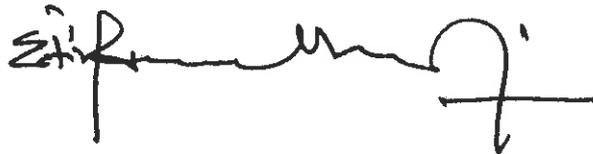
condições estipulados no presente acordo, sob pena de o mesmo ficar sem efeito, sendo as custas suportadas em partes iguais pelos ora outorgantes.

2. Ambos os outorgantes aceitam o presente Acordo nos exactos termos em que o mesmo se encontra redigido.

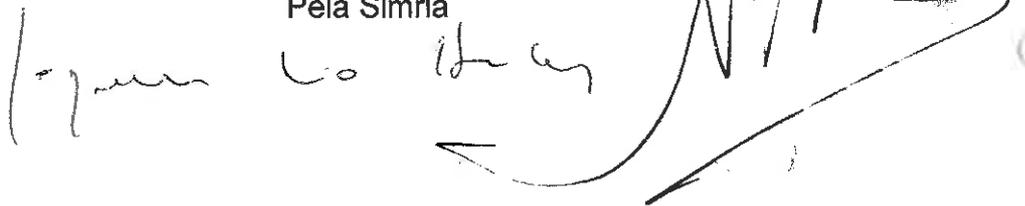
Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, destinados a cada um dos outorgantes.

Celebrado em 26 de Junho de 2007

Pelo Município de Aveiro



Pela Simria



Isento de Imposto do Selo – Alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na redacção resultante do DL 287/2003, de 12/11



CÂMARA MUNICIPAL  
**AVEIRO**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informação Final n.º: 495/GCP/2007  
Arquivo: \_\_\_\_\_  
Processo n.º: \_\_\_\_\_  
Data: 06/07/2007

DNCP - Gabinete de Contratação Pública: Ana Cristina

<p>DESPACHO:</p>	<p><b>ACTA N.º 15</b> Reunião de <u>9/07/2007</u> Deliberado apro- var a hipótese a) - Resolução convencional do contrato</p> <p>AO GCP (klu Carfo). 20/7/07 VRL</p>
------------------	--

RESERVA:

ASSUNTO:  
**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO Nº 26/06 PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DAS ESCADAS NA QUINTA DO OLHO D'ÁGUA, EM ESGUEIRA"**

INFORMAÇÃO FINAL:

Na sequência do despacho da Exmª Senhor Vereador Engº Carlos Santos, datado de 05/07/2007, cumpre-nos informar o seguinte:

1. Por deliberação do Executivo, de 04/07/2005, foi adjudicada a empreitada de "Recuperação das Escadas na Quinta do Olho D'Água, em Esgueira", na sequência de prévio procedimento por ajuste directo, ao concorrente ANTERO SANTOS & SANTOS, LDA, pela importância global de 12.860,10€;
2. Mediante a notificação nº 11635, de 11/07/2005, foi o empreiteiro notificado da deliberação e em consequência foram solicitados os documentos necessários à formalização da adjudicação, nomeadamente a caução no valor de 5% do valor adjudicado - 643,01€;
3. Aos 07/09/2005, o empreiteiro entregou todos os documentos obrigatórios e informou que optava pela retenção de 10% nos pagamentos a efectuar, em substituição da apresentação da apresentação da caução inicial do valor de 5%;
4. Até à presente data não foi outorgado o Auto de Consignação da obra.
5. Face ao exposto, apresentam-se duas hipóteses de resolução do problema:
  - a) **A resolução convencional do contrato**, mediante outorga de acordo, nos termos do artº 240º do referido diploma legal (ver minuta junta como doc 1.).



CÂMARA MUNICIPAL  
AVEIRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informação Final n.º:	495/GCP.2006
Arquivo:	
Processo n.º:	
Data:	05/07/2007

DINCP - Gabinete de Contratação Pública:	Ana Cristina
--	--------------

b) Incumprimento contratual de lado do dono de obra – Câmara Municipal de Aveiro, por não ter notificado o empreiteiro para a assinatura do Auto de Consignação, podendo haver lugar a rescisão de contrato pelo exercício de direito do empreiteiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 154.º do Decreto-Lei n.º 59/99, devendo este ser indemnizado dos danos emergentes e dos lucros cessantes, que em consequência sofre, ou se o empreiteiro preferir, poderá receber como única indemnização a quantia correspondente a 10% da diferença entre o valor dos trabalhos executados e o valor dos trabalhos adjudicados, incluindo a revisão de preços correspondente, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 234.º do referido diploma (ver minuta junta como doc. 2);

Assim, deve a Câmara Municipal deliberar sobre uma das hipóteses e aprovar a respectiva minuta, reservando-se a possibilidade do empreiteiro vir a solicitar indemnização, conforme alínea b) do ponto 3 da presente informação.

É o que, e salvo melhor, nos cumpre informar,

A TÉCNICA SUPERIOR DO GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

  
(Ana Cristina Ferreira)

Contrato para **“CONCESSÃO DE UM LUGAR DE ENGRAXADOR SITO NA PRAÇA MELO FREITAS, EM AVEIRO”**

----- No dia doze de Julho de dois mil e sete, nesta Cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional, 1ª Classe, servindo de Oficial Público, conforme despacho de vinte e dois de Abril de dois mil e dois, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro – **Élio Manuel Delgado Maia**, casado, natural da Freguesia de S.Bernardo, do Concelho de Aveiro, com domicilio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), nº. 1, do Artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, como tal, outorgando em nome do **Município de Aveiro**, pessoa colectiva identificada pelo número 505931192, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal 9 de Julho de 2007 e aprovação da minuta do contrato, conforme consta da respectiva acta. -----

----- Segundo – **Vitor Manuel Gonçalves Lomba**, solteiro, natural da freguesia de Esgueira, e residente na Rua do Chão do Meio Alto – Quinta do Torto – Solposto – 3810-319 AVEIRO, portador do Bilhete de Identidade número 6953430, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro aos 03/12/2004, que outorga na qualidade de Empresário em nome Individual, com a actividade comercial de nº 1519 e o NIF nº 161178782. -----

----- E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que a Câmara Municipal de Aveiro, na referida reunião ordinária de 9 de Julho, último, e através de Procedimento por Ajuste Directo, deliberou celebrar com o segundo outorgante o contrato de **“CONCESSÃO DE UM LUGAR DE ENGRAXADOR SITO NA PRAÇA MELO FREITAS, EM AVEIRO”**, de acordo com as informações nº 38/07, de 07/05/2007, da Divisão de Acção Social, e nº 482/DCC/07, de 26/06/2007, da Divisão de Consultadoria e Contenciosos, e nas seguintes condições: -----

----- PRIMEIRA – O presente contrato visa a concessão de um lugar de engraxador

pela importância anual de **30,00 €** (trinta euros), a ser paga em rendas mensais de **2,50 €** (dois euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a serem liquidadas na Tesouraria desta Câmara Municipal até ao dia 8 de cada mês, de acordo com o Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços Não Urbanísticos desta Câmara Municipal. -----

**SEGUNDA** – O prazo de concessão é de 1 ano, renovável tacitamente por iguais períodos até ao limite de 10 anos, a contar da data da outorga do presente contrato, e pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer uma das partes, com aviso prévio de 90 dias, em relação a cada um dos períodos. -----

**TERCEIRA** – O concessionário obriga-se a manter o espaço em bom estado de conservação e de perfeita higiene, sendo da sua conta todas as despesas necessárias para esse efeito. -----

**QUARTA** – O concessionário não poderá fazer obras ou benefícios no espaço sem prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Aveiro e as obras assim executadas e consentidas ficarão a fazer parte integrante do quiosque, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indemnização ou retenção pelas obras ou benfeitorias realizadas. -----

**QUINTA** – Em caso de incêndio, tumulto ou outro caso fortuito, ou de força maior, que destrua total ou parcialmente o espaço e o torne inocupável, considera-se desde logo rescindido este contrato, sem que o concessionário tenha direito a qualquer retenção ou indemnização, ficando, no entanto, liberta do pagamento das prestações mensais durante o período em que estiver impedida de exercer a sua actividade. -----

**SEXTA** – Fica a cargo do concessionário o pagamento de taxas e licenças devidas pela ocupação da via pública exterior ao espaço de implantação e previstas na Tabela de Taxas e Licenças inserta no Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços Não Urbanísticos desta Câmara Municipal. -----

SÉTIMA – A Câmara Municipal de Aveiro não assume qualquer responsabilidade por danos causados por terceiros, ou a terceiros, em consequência da actividade exercida no espaço concessionado. -----

OITAVA – À falta de pagamento, dentro dos primeiros oito dias de cada mês, acrescem os juros de mora até ao dia da liquidação. Será rescindido o contrato quando se verifique a falta de pagamento por um período de noventa dias consecutivos, sem prejuízo de se proceder à cobrança coerciva das mensalidades em atraso, acrescidas dos respectivos juros de mora.-----

NONA – Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, renunciando o segundo outorgante, ao Foro de qualquer outra Comarca. -----

E pelo segundo outorgante foi dito: - Que o concessionário tomou conhecimento de todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----

O segundo outorgante apresentou a declaração de idoneidade, nos termos do artº 33 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, e ainda o seguinte documento: -----

a) Declaração de inicio de actividade; -----

Assim o disseram e outorgam, do que dou fé. -----

Este instrumento foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes e explicado o seu conteúdo e efeitos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

---

(Élio Manuel Delgado da Maia)

O SEGUNDO OUTORGANTE

---

(Vitor Manuel Gonçalves Lomba)  
O OFICIAL PÚBLICO

---

(Maria José Ferreira Bichão)



## **Câmara Municipal de Aveiro**

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO SOCIAL DE AZURVA**

A Câmara Municipal de Aveiro está consciente da existência de estratos sociais desfavorecidos, residentes no Concelho de Aveiro e de territórios, nele situados, confrontados com problemas de exclusão social e fenómenos de pobreza. Tanto a promoção da melhoria das condições de vida e a minimização dos efeitos das diferenças sociais existentes, bem como o incentivo à participação de todos os actores sociais constituem alguns dos escopos fundamentais desta Autarquia, nomeadamente através da cooperação com Instituições de Solidariedade Social.

Neste sentido, foi criado o Projecto "R.I.A. - Rede de Intervenção de Aveiro", que tende à promoção da melhoria das condições de vida das "Famílias em Risco", residentes no Concelho de Aveiro, cuja Entidade Promotora é o Município de Aveiro e a Entidade Executora, o Centro Social de Azurva, no âmbito do Progride - Programa para a Inclusão e Desenvolvimento, que visa, nomeadamente, a promoção da inclusão social em áreas marginalizadas e degradadas, o combate ao isolamento, desertificação e exclusão em zonas deprimidas.

A candidatura do Projecto "R.I.A. - Rede de Intervenção de Aveiro" apresentada no âmbito da Medida 1 do Progride mereceu aprovação do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, sendo este Instituto a entidade responsável pelo financiamento do projecto.

Sucedem, porém, que no âmbito desta candidatura não foi incluída a adaptação/transformação da viatura de 9 lugares, Unidade Móvel, destinada à implementação do Serviço de Atendimento Local, (Acção n.º2) do Projecto R.I.A, e que se mostra absolutamente necessária para a prossecução cabal da sua finalidade.

Tendo presente os elevados custos da transformação da viatura e os propósitos, já referidos, da Câmara Municipal de Aveiro, esta propõe ao Centro Social de Azurva o pagamento das despesas efectuadas com a adaptação da carrinha, no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros).

Em contrapartida, o Centro Social de Azurva dispõe-se a ceder, gratuitamente, a esta Autarquia a referida viatura para o desenvolvimento do *trabalho de rua*, junto de

grupos desfavorecidos da população, nomeadamente, arrumadores de automóveis e prostitutas.

É neste cenário de esforço conjunto para apoiar as famílias mais carenciadas e combater o fenómeno da exclusão social que ambos os Outorgantes – Município de Aveiro e Centro Social de Azurva - pretendem celebrar o presente Protocolo.

**Município de Aveiro**, adiante também designado por M.A. ou por Primeiro Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, sito no Cais da Fonte Nova, representada pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara Municipal datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007 e;

**Centro Social de Azurva**, adiante também designado por Segundo Outorgante, pessoa colectiva n.º 501714090, matriculada na Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social sob o n.º 56/81, no Livro das Associações de Solidariedade Social com sede na Rua Professor Celso Santos, n.º 14, Azurva, 3800-747 Eixo, representada pelo Presidente da Direcção, Luís Soares Correia, casado, titular do Bilhete de Identidade n.º 1614711, emitido em 08/02/00, pelos Serviços de Identificação de Aveiro

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**  
(Objecto)

1 - Constitui objecto do presente Protocolo o apoio e comparticipação financeira prestados pelo Município de Aveiro e requeridos pelo Centro Social de Azurva, para a adaptação/trans formação da viatura de 9 lugares, Unidade Móvel, destinada à implementação do Serviço de Atendimento Local, (Acção n.º 2), do Projecto RIA – Rede de Intervenção de Aveiro, do qual o Município de Aveiro é Entidade Promotora e o Centro Social de Azurva, a Entidade Executora.

2 - O presente protocolo e as obrigações daí decorrentes em nada prejudicam ou interferem com as acções programadas por ambos os outorgantes no âmbito do Projecto RIA.

**Cláusula Segunda**  
(Obrigações do M.A.)

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se ao pagamento das despesas efectuadas com a adaptação/transformação da viatura de 9 lugares, mencionada na cláusula precedente, no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros).

2 - O pagamento será faseado e efectuado em 50 (cinquenta) prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de € 300,00 (trezentos euros).

**Cláusula Terceira**  
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1 - O Segundo Outorgante compromete-se a ceder, gratuitamente, a referida viatura ao Primeiro Outorgante com o intuito de desenvolver e apoiar o trabalho de rua, junto de grupos desfavorecidos da população, nomeadamente, arrumadores de automóveis e prostitutas.

2 - Durante o período de cedência referida no número anterior não resultará qualquer custo adicional para o Centro Social de Azurva, nomeadamente a título de reparação de danos causados na viatura ou despesas relacionadas com a necessidade de combustível para locomoção da mesma.

3 - A cedência da viatura por parte do Segundo Outorgante não abrange os préstimos de qualquer motorista ou condutor.

**Cláusula Quarta**  
(Resolução contratual)

1 - O M.A. poderá resolver unilateralmente o presente Protocolo, desde que o comunique com uma antecedência mínima de trinta dias, por carta registada com aviso de recepção, caso a Segunda Outorgante não cumpra as suas obrigações estipuladas no mesmo.

2 - Em caso de incumprimento contratual por parte do Segundo Outorgante, o M.A. terá direito de regresso sobre a quantia cedida através do presente instrumento.

**Cláusula Quinta**  
(Alteração do Protocolo)

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá sempre do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo o M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

**Cláusula Sexta**  
(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Este Protocolo, composto por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Pelo Primeiro Outorgante,**  
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

\_\_\_\_\_  
(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

**Pelo Segundo Outorgante,**  
O Presidente do Centro Social de Azurva

\_\_\_\_\_  
(Sr. Luís Soares Correia)



*Câmara Municipal de Aveiro*

## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DAS GALERIAS MUNICIPAIS DE AVEIRO**

As Galerias Municipais de Aveiro são espaços de dinamização da Cultura, pela realização de exposições e outros tipos de manifestações culturais e abrangem os seguintes espaços: Galeria da Capitania e Galeria dos Paços do Concelho.

Considerando que a gestão das Galerias Municipais compete à Câmara Municipal de Aveiro, através do Departamento de Cultura/Divisão de Acção Cultural, competindo-lhe programar a sua utilização com o intuito de as tornar disponíveis aos artistas ou entidades interessadas e promover manifestações que, utilizando estes espaços, contribuam para a dinamização e enriquecimento da Cultura;

Considerando ainda que é necessário alterar as regras actualmente em vigor de forma a permitir-se a clarificação do funcionamento dos espaços e respectivas condições de utilização pelos autores, cabendo ao Departamento de Cultura e Turismo/ Divisão de Acção Cultural zelar pela sua aplicação e verificar o seu cumprimento.

São elaboradas as seguintes normas de funcionamento e condições de utilização das Galerias Municipais:

1. No início de cada ano será divulgada a possibilidade de apresentação de candidaturas para ocupação das galerias no ano seguinte; as candidaturas deverão ser feitas até Outubro e a análise será em Novembro;
2. Os autores que pretendam expor nas Galerias Municipais devem candidatar-se, dentro do prazo fixado, mediante requerimento escrito dirigido ao Vereador responsável pelo pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Aveiro.

2.1. As candidaturas deverão conter os seguintes dados:

- Data pretendida para a exposição e respectiva duração temporal;
- Dados pessoais;

2.2. Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- Currículo do autor;
- Fotografias de três das obras a expor;
- Outros elementos que o autor julgue convenientes

2.3. A resposta ao requerimento será comunicada por ofício aos candidatos.

3. Para efeitos de reserva definitiva das Galerias, os autores deverão confirmar por escrito e no prazo de oito dias após a recepção do ofício-resposta, o interesse na exposição dos trabalhos.

4. A Câmara Municipal de Aveiro poderá dinamizar os espaços e dirigir convites a pessoas ou entidades a fim de promover exposições e/ou outros eventos temporários, ficando os mesmos adstritos ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes das presentes Normas.

5. Até à data da montagem da exposição, todos os utilizadores se comprometem a entregar na Divisão de Acção Cultural, de acordo com o Modelo I:

- Relação das obras a expor, respectivas características e registo fotográfico, a devolver no final da exposição caso seja manifestado tal interesse;
- Comprovativo de seguro sobre as obras ou documento subscrito pelo autor no qual o mesmo declare que prescinde do mesmo, sendo da sua responsabilidade quaisquer prejuízos ou danos verificados nas obras durante a montagem, a exposição e a desmontagem;
- Declaração de aceitação das Normas de Utilização;

6. As operações de montagem e desmontagem da exposição são da competência da Câmara Municipal de Aveiro, através dos funcionários designados para o efeito, podendo haver orientação ou proposta do utilizador;

6.1. A Câmara Municipal de Aveiro não se responsabiliza por quaisquer danos ou furtos ocorridos durante ou a propósito das exposições e, bem assim, por quaisquer

prejuízos verificados durante as operações de carga e descarga ou montagem e desmontagem do material a expor.

6.2. Em todas as situações, o seguro sobre as obras é da inteira responsabilidade dos autores.

7. Durante as exposições não é permitido danificar paredes, tectos, chão ou qualquer outro bem pertencente às Galerias Municipais.

8. Nas Galerias Municipais não é permitido qualquer tipo de publicidade comercial.

9. As Galerias Municipais destinam-se a dar conhecer e a divulgar as obras nelas expostas, não sendo permitida a venda das mesmas.

10. As exposições estarão patentes ao público por períodos de tempo a definir pela Divisão de Acção Cultural, tendo em consideração, sempre que possível, o desejo dos autores e a disponibilidade das Galerias.

11. As Galerias Municipais funcionam de terça-feira a domingo, entre as 14.00 e as 19.00 horas, podendo em casos pontuais e devidamente justificados funcionar entre as 21 e as 23 horas.

As Galerias Municipais encerram nos seguintes dias e datas:

- Segundas-feiras;
- Vinte e quatro e vinte e cinco de Dezembro;
- Trinta e um de Dezembro e um de Janeiro;
- Domingo de Páscoa.

12. A Câmara Municipal de Aveiro reserva-se o direito de utilizar material de divulgação, como catálogos, cartazes, etc., sempre que o considere conveniente e necessário, para promoção das exposições.

13. A Divisão de Acção Cultural responsabiliza-se pela impressão e envio dos convites (convite-tipo), bem como pela divulgação da exposição.

14. Aquando da realização de exposições de obras de arte, os autores deverão oferecer à Câmara Municipal de Aveiro uma das obras, a escolher de comum acordo entre a vontade do autor e a Divisão de Acção Cultural.

§ A Câmara Municipal de Aveiro, sob proposta da Divisão de Acção Cultural, devidamente fundamentada, poderá propor superiormente ao Vereador responsável pelo pelouro da cultura a dispensa desta obrigação.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Aveiro, ouvido o Vereador responsável pelo pelouro da cultura.
16. As Normas de Funcionamento e Condições de Utilização previstas entram em vigor no dia imediato à respectiva aprovação em reunião da Câmara Municipal e revogam todas as anteriores.

Aprovado em reunião de Câmara, datada de 11 de Junho de 2007



*Câmara Municipal de Aveiro*

**Modelo I**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome), residente/com sede na  
\_\_\_\_\_ (morada), contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, portador  
do BI n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_  
(data), tendo sido aceite/ convidado (*riscar o que não interessar*) pela Câmara Municipal de  
Aveiro para uma exposição a decorrer na Galeria Municipal de Aveiro  
\_\_\_\_\_ (*identificar a Galeria*), entre \_\_\_\_\_  
(especificar as datas pretendida), declaro, sob compromisso de honra e para os devidos efeitos  
que:

- Mantenho o interesse na exposição dos trabalhos e ocupação da Galeria nas datas previstas;
- Tomei conhecimento das *Normas de Funcionamento e Condições de Utilização das Galerias Municipais de Aveiro* e aceite o seu conteúdo, tendo recebido cópia das mesmas;
- Anexo os seguintes documentos:
  - Relação das obras a expor e respectivas características e registo fotográfico;
  - Comprovativo da existência de seguro sobre as obras ou documento subscrito no qual declaro que prescindindo do mesmo;

Aveiro, aos \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 200\_\_.

O (s) Autor (es)



<p>DESPACHO:</p> <p><i>RC</i></p> <p><i>- 7 de Julho</i></p> <p><i>6/7/07</i></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p>DELIBERAÇÃO:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO</p> <p>ENTRADA</p> <p>06 JUL. 2007</p> </div> <p>ACTAN.º 15</p> <p>Reunião de</p> <p><i>9/07/07</i></p> <p>P.º <i>9-7/1</i></p> <p>N.º <i>33559</i></p>
<p>PARECER:</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p><b>DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADESÃO AO DIA EUROPEU S/ CARROS</b></p>	
<p>ASSUNTO:</p> <p><b>Proposta de adesão ao Dia Europeu Sem Carros - 22 de Setembro de 2007 (sábado).</b></p>	

INFORMAÇÃO:

No presente ano, o tema do Dia Europeu Sem Carros é "**MELHORES RUAS PARA AS PESSOAS**". Este tema das "ruas para todos" está em consonância com o "Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos". Subjacente ao tema está a mensagem clara de que, aumentar o espaço viário para os automóveis, não é resposta aos problemas de transporte existentes. Reduzi-lo pode, pelo contrário, ser uma solução sustentável e eficaz, além de possibilitar estilos de vida mais saudáveis sem limitar a mobilidade pessoal.

No Dia Europeu Sem Carros é reservada uma área para peões, bicicletas, veículos eléctricos, veículos mais 'limpos' (a GN, GPL, eléctricos, ...) e, em particular, transportes públicos. Neste âmbito, também é uma oportunidade para se testarem novas medidas ou desenvolvimentos no que respeita à mobilidade urbana.

Deste modo propõe-se:

**1. Objectivos**

- Testar quais os efeitos de uma eventual pedonização da Avenida Dr. Loureço Peixinho, reafectando espaço viário ao tráfego não motorizado, e suas implicações para a circulação automóvel na sua envolvente;
- Proporcionar aos cidadãos uma oportunidade para re-descobrirem a Avenida Dr. Loureço Peixinho, o seu comércio, os seus habitantes e o seu património, num ambiente mais saudável e agradável, e para se reflectir para que fins se devem verdadeiramente destinar a principal artéria da nossa urbe;
- Proporcionar aos cidadãos oportunidades para se deslocarem a pé, utilizarem a bicicleta e os transportes públicos, em vez do automóvel privado;
- Ensaiar novas soluções de mobilidade, a fim de avaliar a sua viabilidade, aceitabilidade e popularidade, através da partilha de viaturas por colaboradores da Câmara Municipal de Aveiro, das entidades/empresas aderentes e da população em geral.

**2. Proposta para o evento de 2007**

**a) Calendário do evento**

Propõe-se que o evento se realize nos dias 21 e 22 de Setembro (Sexta-feira e Sábado), com características distintas nos dois dias:

**Dia 21 (Sexta-feira):** por se tratar de um dia útil, propõe-se implementar a partilha de viaturas por colaboradores da Câmara Municipal de Aveiro e outras entidades/empresas que queiram aderir. Deste modo, propõe-se organizar boleias



entre estes, a partir dos seus locais de residência por forma a diminuir o número de viaturas que se deslocam diariamente para o perímetro urbano de Aveiro. Pretende-se também premiar os colaboradores condutores dos veículos com 3 ou mais ocupantes, oferecendo-lhes neste dia o estacionamento gratuito na área parquizada (actualmente gerida pela MoveAveiro).

**Dia 22 (Sábado):** condicionar o trânsito, criando uma Zona Sem Tráfego Automóvel delimitada na planta em anexo; encorajando os lojistas a usar o espaço público recuperado graças à proibição de circulação de veículos, através da utilização de plataformas, bancas nos passeios, etc., publicitando os seus produtos de forma gratuita (isenção do pagamento de taxas de publicidade, de ocupação da via pública, etc.). De acordo com a portaria que define o evento, só tem acesso à área os veículos de transporte colectivo de passageiros; veículos sem motor de combustão; veículos afectos ao serviço de deficientes motores; veículos afectos à prestação de socorro urgente e veículos de polícia; veículos que não se encontrando abrangidos pela alínea anterior, circulém em marcha de urgência; veículos que transportem produtos alimentares perecíveis; veículos que assegurem a realização de serviços de interesse público indispensáveis e urgentes; táxis e residentes no sentido do trânsito de saída.

**b) Horário para condicionamento ao trânsito no dia 22:**

Das 08h00 às 19h00.

**c) Horário para cargas e descargas no dia 22:**

Até às 09h00.

**e) Articulação com as grandes opções do plano e orçamento:**

Este evento está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento 2007, no objectivo 02, programa 246, projecto 2007/5057, sendo o orçamento global do projecto 7 500,00 €.

**f) Parcerias**

A promoção e organização do Dia Europeu Sem Carros 2007 requer um elevado nível de coordenação entre a Autarquia e os diferentes agentes sócio-económicos, nomeadamente os comerciantes. Esta proposta baseia-se numa parceria entre a Autarquia e a Associação Comercial de Aveiro que foi previamente contactada e deu o seu apoio a este projecto.

À consideração superior,

O Grupo de Trabalho:

Anabela Gonçalves  
Arminda Soares  
Cristina Brandão  
Paula Lopes  
Raquel Santos

Anexo: Planta da Zona Sem Tráfego Automóvel do Dia Europeu Sem Carros 2007.





CÂMARA MUNICIPAL  
AVEIRO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO, PLANEAMENTO TERRITORIAL  
DIVISÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Freguesia:	N. Br.ª de Fátima
Lugar:	Mamodeiro
Local:	
Processo nº:	
Informação nº:	255/07

ASSUNTO:

Mário Duarte Fonseca Santos - Lote n.º 26, Loteamento de Mamodeiro - Nossa Senhora de Fátima  
- Extinção da cláusula de Reversão

INFORMAÇÃO:

O lote n.º 26, integrado no Loteamento de Mamodeiro, contém uma cláusula de reversão a favor da Câmara, que se encontra na descrição, do referido prédio, da Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 01343/Nossa Senhora de Fátima: "... por compra do Município de Aveiro, Cláusula de reversão: se não for construído um urbano, de acordo com o plano aprovado para o local, que deverá ser iniciado até dezoito meses a partir de 06 de Agosto de 1999, e concluída dentro dos três anos seguintes."

Na escritura realizada a 6 de Agosto de 1999, a favor de Mário Duarte Fonseca Santos, foi redigido que: "a aquisição do lote implica a obrigatoriedade, por parte do adquirente de nele construir prédio urbano, de acordo com o plano aprovado para o local, o qual deverá ser iniciado até dezoito meses a contar desta data e deverá ficar concluído dentro dos três anos seguintes, sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro, pelo preço base de licitação, bem como das benfeitorias nele inseridas. Poderão, porém, aqueles prazos ser prorrogados por deliberação de Câmara."

Tendo na altura ficado a cargo da Câmara Municipal a construção das infra-estruturas inerentes e necessárias ao referido Loteamento,

Como tal não aconteceu, o requerente decidiu construir a sua habitação noutro lugar, e como neste momento, como referiu na sua exposição, não dispõe de recursos económicos para construir outra habitação, solicita a anulação da cláusula de reversão constante na escritura de compra e venda, de modo a que possa alienar o mencionado lote.

A Divisão de Património Imobiliário, informa que não vê inconveniente na pretensão, pelo que propõe superiormente a extinção de tal cláusula de reversão,

A consideração superior.

D.P.L., 27 de Junho de 2007

Pedro Arêde  
(Pedro Luís Gonçalves Pereira Arêde, Dr.)

24.10.2008  
Aprestar  
Ost.

Divisão de Património Imobiliário  
EST. AVEIRO

22-10-08 O requerente  
Não compareceu para sustentar  
1.º - 2.º - 3.º - 4.º - 5.º - 6.º - 7.º - 8.º - 9.º - 10.º

## **TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO**

Entidade Beneficiária: Município de Aveiro  
Designação do Projecto: Espaço Internet Municipal – Casa Municipal da Juventude  
Nº de Origem: 1010/2.1/C/CEN

Considerando que, por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi aprovada uma comparticipação financeira do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento no montante de 12.162,37 euros, representando 45,00% do investimento total elegível, referente ao projecto mencionado em epígrafe;

Considerando que, deste montante, a totalidade será financiada pelo FEDER.

Considerando que o Município de Aveiro deverá assegurar a restante contrapartida nacional no montante de 14.865,12 euros, representando 55,00% do investimento total elegível;

O Município de Aveiro, como entidade beneficiária, compromete-se perante o Gestor do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (adiante designado por Gestor do POSC) a assegurar as condições necessárias ao bom desenvolvimento do projecto e, em especial, ao cumprimento das seguintes obrigações:

1. Aplicar o financiamento concedido exclusivamente à execução do projecto aprovado, com observância dos termos e condições constantes da decisão de financiamento e de acordo com o Cronograma Financeiro constante do Anexo A, assegurando, quando for o caso, a coordenação das tarefas contratadas e celebrando protocolos com as restantes instituições envolvidas no projecto;
2. Não afectar qualquer fracção do financiamento concedido a despesas não elegíveis, nos termos do Regulamento de Acesso à medida 2.1, ou a despesas não previstas na decisão de financiamento;
3. Garantir que qualquer equipamento adquirido no âmbito deste projecto é afecto, prioritariamente, à sua execução, podendo ser autorizada a utilização desses equipamentos, pelo Gestor do POSC, para outras acções que prossigam os mesmos fins, sem prejuízo do bom andamento do projecto.
4. a) Iniciar o projecto no prazo máximo de três meses após a assinatura do presente Termo de Aceitação, devendo fazer prova do seu início através de envio do documento comprovativo. Assim, a entidade beneficiária compromete-se a dar início ao projecto em 01-05-2007 e a finalizá-lo em 30-08-2008;  
b) No caso de incumprimento do prazo estipulado no ponto anterior, a entidade beneficiária obriga-se a enviar ao Gestor do POS-Conhecimento a respectiva justificação.
5. Os pagamentos relativos ao financiamento aprovado serão efectuados nas seguintes condições:

- **Reembolso** - Após apresentação ao Gestor do POSC dos Pedidos de Pagamento, nos termos previstos no ponto 6 deste Termo de Aceitação, e respectiva análise, as despesas efectuadas e pagas serão reembolsadas de acordo com a taxa de participação definida na decisão de financiamento;

O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não deverá exceder 95% do valor total aprovado. Relativamente aos 5% remanescentes do financiamento aprovado, serão retidos pelo Gestor do POS-Conhecimento da seguinte forma: no acto do pagamento de cada pedido de reembolso solicitado pela entidade beneficiária proceder-se-á a uma retenção de 5% do montante total a pagar;

- **Saldo** - Após a entrega e aprovação do relatório final será pago o montante restante em falta (no valor máximo de 5% do financiamento aprovado).
6. a) A enviar ao Gestor do POSC, com vista à apresentação de despesa relativa ao investimento aprovado, o formulário do Pedido de Pagamento e respectiva lista de despesas, acompanhados de cópia dos documentos justificativos.
- b) O envio do referido Pedido de Pagamento deverá ocorrer, pelo menos, 4 vezes por ano, com a seguinte periodicidade:
- Até dia 15 de Fevereiro
  - Até dia 15 de Maio
  - Até dia 15 de Setembro
  - Até dia 15 de Dezembro
- c) O Primeiro Pedido de Pagamento deverá ser enviado no prazo máximo de 4 meses após a assinatura do presente Termo de Aceitação.
7. O pagamento da comparticipação financeira pode vir a ser retardado, suspenso ou reduzido devido à aplicação de restrições orçamentais determinadas pelo Governo, a atrasos na disponibilização das verbas a favor da entidade pagadora (UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento) ou a atrasos nas transferências comunitárias.
8. Documentar a realização e implementação do projecto de investimento, através da organização de um processo técnico e de um processo financeiro (Anexo B).
9. Fornecer os relatórios de execução anuais e o relatório final do projecto referidos no artigo 13º do referido Regulamento, os quais serão constituídos por duas partes: uma referente à descrição da actividade desenvolvida, incluindo dados relativos aos indicadores de acompanhamento e realização (Anexo C), e a outra relativa à execução financeira;
10. a) Entregar os relatórios de execução anuais até 31 de Janeiro do ano seguinte àquele a que se referem;
- b) A execução física e financeira relativa a esse período anual será objecto de avaliação até ao final de Fevereiro do ano seguinte por parte do GGPOSC, reservando-se este, conforme estipulado no Programa, a fazer uma reprogramação das verbas em função do grau de execução efectivamente conseguido;



titulada por esta entidade beneficiária, e afecta exclusivamente a este efeito.

25. A entidade beneficiária está ao abrigo da seguinte legislação contabilística:

.....AVEIRO....., .....9..... de .....JULHO..... de 2007.

Entidade Beneficiária

.....  
(com carimbo ou selo branco da Entidade)